

1.5.05-R



Câmara Municipal de São José dos Campos

1-3

AUTOGRAFO
(Projeto de lei nº 27/74)

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
Prelato Municipal
G.P. 25/11/74

LEI N.º 1119/74
DE 25 DE 11 DE 74
(A.) Loja

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido a todo servidor municipal, estatutário ou contratado pelo regime da CLT, no mês de dezembro do presente exercício, um abono de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos ou salários vigentes em novembro deste mesmo ano.

§ UNICO - O abono concedido na forma deste artigo não se incorporará ao vencimento ou ao salário para nenhum outro efeito.

ART. 2º - Fica concedido a todo servidor municipal, estatutário ou contratado pelo regime da CLT, a partir de janeiro de 1975, uma majoração de vencimentos ou salários, na base de 30% (trinta por cento).

§ UNICO - O aumento de que trata este artigo será calculado sobre os vencimentos e salários vigentes em novembro do presente exercício.

ART. 3º - Os benefícios instituídos pela presente lei se estendem aos inativos que percebem pelos cofres municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos próprios dos respectivos orçamentos de 1974 e 1975, suplementados por decreto, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1974

DR. TERPULIANO DELFIM JÚNIOR
PRESIDENTE

DR. ANTÔNIO PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO

1.3.05

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim Municipal
n.º 139 - 03/12/74